



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

EDITAL

**CRENCIAMENTO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2026**

A Prefeitura do Município de Placas - Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica que encontra-se aberto o inexistência por procedimento auxiliar - CRENCIAMENTO Nº 005/2026, com fundamento legal Art. 74 IV c/c Art. 79 I da Lei nº14.133/21, para o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O Edital será publicado no PNCP, portal de transparência do Município <https://placas.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e mural de licitações do TCM/PA.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento auxiliar é o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

OBJETO	DESCONTO
FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - VEICULOS LEVES - MOTOCICLETAS	12,05%
FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS	16,67%

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos, pessoas jurídicas privada ou pública, desde que possuam atividade de execução de serviço compatível com o objeto desse credenciamento, atendidas as disposições deste Edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

2.2. O credenciamento será concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

2.3. As condições do credenciamento são sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o órgão credenciante como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

2.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese.

2.5 Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. A Credenciada deverá declarar, **expressamente**, total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e prazos.

3.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

I - Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia dos sócios.

f) Declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

II - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

encargos sociais instituídos por lei;

- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu, se copia. Ou ainda, poderá o interessado apresentar o documento original e cópia para que seja autenticado por servidor público responsável pelo credenciamento, nos dias úteis das 8h às 14h.

3.3 para documentação de proposta a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração que possui de estrutura mínima, que dispõem de estrutura e espaço físico, e indicar o endereço, para atender as exigências previstas no edital e seus anexo do presente credenciamento.

3.4 A Documentação será analisada em até cinco dias úteis após confirmação de recebimento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo para apresentar documento para credenciamento será da publicação até 01 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.2 O prazo de vigência do credenciamento será da publicação até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.3 O prazo de vigência do contrato oriundo do credenciamento e do respectivo instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.3.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens de entrega não será superior a 30 (trinta) dias, e em conformidade com a legislação aplicável, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, a qual substituirá o contrato, quando cabível, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

5.1. Os interessados deverão enviar sua documentação de Habilitação via e-mail, com TODOS os documentos assinados digitalmente, no endereço eletrônico: licitacao@placas.pa.gov.br.

5.2 os Protocolos serão recebidos e a documentação será analisada na ordem cronológica de recebimento.

5.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, retornando ao Credenciante para as correções e reenvio.

5.3. O presente Credenciamento seguirá o critério de classificação conforme Art. 79 inciso I – “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

5.4. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do termo de credenciamento.

5.4.1.A lista de credenciados será atualizada sempre que alterada, conforme ordem de credenciamento, e deverá ser publicada no portal de transparência do Município e ficará disponível para acesso a qualquer interessado. Será juntado junto a lista atualizada de credenciado a comprovação de recebimento do e-mail.

5.6. Os credenciados serão convocados no prazo de até dois dias, e assinarão o respectivo termo de credenciamento administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda das Secretarias.

5.6. Os credenciados serão convocados no prazo de até dois dias, e assinarão o respectivo contrato ou documento que o substituem, administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda das Secretarias.

6. DOS RECURSOS IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

6.1.1 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

6.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal de Transparência do Município no prazo estabelecido no § 1º.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

6.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.3 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.4 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital.

9. DO PAGAMENTO

Constam no Termo de Referência anexo I do Edital

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Programa/Ação: <ul style="list-style-type: none">12 361 0136 2.006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Programa/Ação: <ul style="list-style-type: none">12 362 0136 2.065 – Programa de Transporte Escolar do Estado PETE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Programa/Ação: <ul style="list-style-type: none">12 362 0136 2.058 – Ações Vinculadas ao Salário Educação - QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Programa/Ação: <ul style="list-style-type: none">12 362 0136 2.062 – Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMEC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Nos contratos de serviços contínuos ou fornecimento contínuo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos

11.2 O índice utilizado para reajuste será o IGP-M

12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E ANULAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 conforme previsto no termo de referência – ANEXO I

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

11.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

11.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

11.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta de Termo de credenciamento

ANEXO IV- Minuta de contrato

ANEXO V- Minuta documento substitutivo do contrato – Nota de empenho

Placas – Pará, 31 de Março de 2026.

Elaborado: José Edilson Machado Lima
Mat. 154186-2

Agente de contratação designado: Shayane Nayara Kostov Farias



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SUA NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1O objeto consiste no **CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES - MOTOCICLETAS	12,05%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS	16,67%

1.2 A natureza do objeto é de fornecimento de bens, de caráter comum, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, consistindo em peças novas, de primeiro uso, genuínas e/ou originais de primeira linha, não remanufaturadas, não recondicionadas e não recuperadas, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos com garantia mínima de 90 dias.

1.3 Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, tendo em vista a impossibilidade técnica de previsão exata das quantidades e especificações das peças que serão demandadas ao longo da vigência, em razão da natureza imprevisível das manutenções da frota municipal, decorrentes de desgaste natural, falhas mecânicas, quebras inesperadas, acidentes, casos fortuitos e intensidade de uso dos equipamentos.

1.4 As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetivamente constatada, não havendo obrigação de consumo mínimo, tampouco garantia de demanda às empresas credenciadas, sendo o valor estimado definido como limite máximo para fins de planejamento orçamentário.

1.5 O prazo para apresentar documento para credenciamento será da publicação até 01 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.6 O prazo de vigência do credenciamento será da publicação até 26 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

1.7 O prazo de vigência do contrato oriundo do credenciamento e do respectivo instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração, a adequação ao interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.7.1 Considerando a natureza do objeto, caracterizado pelo fornecimento de bens com entrega em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e em conformidade com a legislação aplicável, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual substituirá o contrato, quando cabível, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa de assegurar o fornecimento contínuo de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

As peças constituem insumos indispensáveis à manutenção dos ônibus, micro-ônibus e motocicletas utilizados no transporte escolar, no deslocamento de servidores e no apoio às atividades administrativas da rede municipal de ensino, sendo que a ausência de componentes de reposição inviabiliza a execução tempestiva das manutenções necessárias e pode ocasionar a paralisação de veículos essenciais à prestação dos serviços públicos educacionais.

A frota da Secretaria Municipal de Educação é empregada de forma contínua e intensiva no transporte diário de alunos entre comunidades urbanas e rurais e as unidades escolares da rede municipal, bem como no atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria, não sendo possível a interrupção dessas atividades sem prejuízos diretos ao interesse público, ao acesso e à permanência dos estudantes nas escolas.

O uso permanente da frota, aliado às condições de trafegabilidade enfrentadas, especialmente em vias não pavimentadas, trechos rurais, regiões de difícil acesso e durante períodos de chuvas intensas, provoca desgaste natural, falhas mecânicas e avarias imprevisíveis, tornando imprescindível a reposição tempestiva de peças compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes.

Dessa forma, a necessidade invocada reveste-se de caráter contínuo, recorrente e ininterrupto, uma vez que a falta de peças compromete a disponibilidade operacional da frota e impacta diretamente a continuidade do transporte escolar, das atividades administrativas e da execução das ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

No que se refere ao planejamento da contratação, reconheceu-se a desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme justificativa constante dos autos, considerando que o objeto possui natureza rotineira, padronizada e solução amplamente conhecida e consolidada pela Administração.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar não se destina à definição de modalidade ou forma de contratação, mas à identificação da solução mais adequada dentre as opções disponíveis no mercado, finalidade esta já atendida no presente caso.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Registra-se que, no exercício anterior, o fornecimento de peças ocorreu de forma satisfatória, com a utilização de peças novas, genuínas, originais ou de primeira linha, sem prejuízos à continuidade do transporte escolar e das atividades administrativas, ratificando a adequação da solução adotada.

Verificou-se, ainda, a existência de diversos fornecedores aptos a atender às demandas por peças automotivas, circunstância que possibilita maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração, reduzindo o risco de paralisação prolongada dos veículos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos educacionais.

A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo no Decreto Municipal nº 027/2023, devidamente anexado aos autos, que dispõe sobre as consolidações e regulamentações aplicáveis ao planejamento das aquisições no âmbito da Administração Pública Municipal.

Assim, a fundamentação da presente contratação apoia-se na necessidade administrativa comprovada, na essencialidade do fornecimento de peças, no histórico de execução satisfatório, na natureza do objeto e no respaldo normativo vigente, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração consiste na aquisição de peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação, composta por ônibus, micro-ônibus e motocicletas utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades administrativas da rede municipal de ensino.

A reposição de peças novas é essencial para assegurar o adequado funcionamento dos veículos ao longo de todo o seu ciclo de vida, garantindo desempenho, segurança operacional, confiabilidade mecânica e preservação do patrimônio público, desde o início da utilização dos bens até as etapas mais avançadas de sua vida útil.

Considerando que os veículos da frota estão sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas imprevisíveis, quebras súbitas, acidentes e condições severas de operação, especialmente em razão do uso contínuo no transporte de alunos entre comunidades urbanas e rurais, a solução adotada prevê a reposição contínua de componentes, de forma a evitar danos estruturais mais graves e a reduzir o tempo de paralisação da frota.

Para viabilizar a aquisição tempestiva das peças necessárias, definiu-se como forma de atendimento da necessidade o credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas, criando-se uma rede de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração.

Esse modelo permite que, diante da necessidade de determinada peça, a Administração possa recorrer à empresa credenciada que disponha do item em estoque ou com disponibilidade imediata, reduzindo o risco de desabastecimento e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Na hipótese de determinada empresa não possuir a peça necessária em prazo compatível com a urgência da manutenção, outra empresa integrante da rede credenciada poderá suprir a demanda, garantindo maior agilidade e continuidade do transporte escolar e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A criação dessa rede de fornecedores reduz a dependência de fornecedor único, mitiga riscos operacionais, assegura maior flexibilidade administrativa e contribui para a manutenção da disponibilidade operacional da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Ao longo do ciclo de vida da solução, a Administração Pública inicialmente promove o credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas, formando uma rede de fornecedores aptos a atender às demandas por peças automotivas de forma contínua e tempestiva.

A partir do credenciamento, ocorre a aquisição das peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, conforme a necessidade efetivamente constatada, garantindo a reposição imediata dos componentes indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação.

Após a aquisição, as peças passam a integrar o processo de manutenção dos veículos, exercendo sua função operacional ao longo de sua vida útil, assegurando desempenho adequado, segurança, confiabilidade mecânica e preservação dos bens públicos utilizados no transporte escolar e no apoio às atividades institucionais da Secretaria.

Durante a vida útil das peças, a solução adotada contribui para a redução de falhas recorrentes, prevenção de danos estruturais mais graves, diminuição de manutenções emergenciais e ampliação da vida útil dos ônibus, micro-ônibus e motocicletas em que são instaladas.

O modelo permite, ainda, o acompanhamento e controle do consumo das peças ao longo do tempo, possibilitando melhor planejamento administrativo, orçamentário e operacional das ações de manutenção da frota.

Ao final da vida útil das peças, a continuidade da solução é assegurada por meio de novas aquisições sob demanda, mantendo a frota em condições adequadas de funcionamento ao longo de toda a vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes.

Dessa forma, considerando todo o ciclo de vida da solução, desde o credenciamento, passando pela aquisição das peças, sua utilização e vida útil, a solução definida mostra-se adequada, eficiente e plenamente compatível com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, atendendo às necessidades contínuas de manutenção da frota e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

4. DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

Além do atendimento às disposições gerais e às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 62, a contratação deverá observar, de forma cumulativa, os seguintes requisitos específicos:

4.1 Requisitos legais e de habilitação

4.1.1 Habilitação jurídica:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.1.1.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2 No caso do microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.1.2.6 Declaração emitida pela empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.2.7. Declaração emitida pela empresa proponente de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

4.1.2.8. Declaração que concorda com os termos contidos no termo de referência;

4.1.2.9. Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo.

4.1.2.10. Atestado de capacidade Técnico.

4.2. Requisitos técnicos das peças.

As peças, acessórios e/ou componentes de reposição deverão ser:

- a) Novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior;
- b) Genuínos, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos veículos, ônibus, micro ônibus e motocicletas;
- c) Adequados às condições severas de operação da frota municipal, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.

Fica expressamente vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, reconhecidas, recuperadas ou similares, bem como de itens que não atendam às especificações técnicas exigidas.

4.3 Requisitos relativos ao credenciamento

O fornecimento das peças ocorrerá exclusivamente por empresas previamente credenciadas, em modelo paralelo e não excludente, assegurando ampla participação e ausência de exclusividade.

O credenciamento:

- a) Não gera obrigação de fornecimento mínimo;
- b) Não assegura demanda garantida a qualquer empresa credenciada;
- c) Não estabelece hierarquia, preferência ou exclusividade entre os credenciados.

4.4 Requisitos de fornecimento e entrega

As aquisições ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

As peças deverão ser entregues em prazo compatível com a urgência da manutenção, observado o limite máximo definido no Termo de Referência, de forma a evitar a paralisação de veículos e equipamentos essenciais.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações solicitadas, sendo vedada a substituição por item diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 Requisitos de qualidade, controle e aceitação

As peças fornecidas estarão sujeitas à verificação técnica, conferência e aceitação pela Administração.

Serão recusados materiais que:

- a) Apresentem defeitos, vícios ou incompatibilidade técnica;
- b) Não atendam às especificações do fabricante;
- c) Não estejam em conformidade com este Termo de Referência.

A recusa não eximirá a empresa credenciada da obrigação de substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

4.6 Requisitos administrativos e de fiscalização

A contratação estará sujeita à fiscalização permanente por parte da Administração, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

As empresas credenciadas deverão atender às determinações da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e adotando as providências necessárias à regular execução do fornecimento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante fornecimento de peças automotivas por empresas credenciadas em regime paralelo e não excludente, de modo a assegurar a disponibilidade permanente de componentes necessários à manutenção da frota municipal, desde o início da vigência até o seu encerramento.

5.1 Da solicitação das peças

A solicitação das peças será formalizada pela Administração da Secretaria exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) dentro do horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h00 e 14h00, encaminhada à empresa credenciada conforme a ordem de rodízio vigente no momento da demanda.

A solicitação conterá, no mínimo:

- Identificação da peça;
- Veículo a que se destina;
- Valor de referência da peça, conforme apurado pela Administração;
- Prazo máximo para fornecimento.
- Número do contrato ou do documento substituto do contrato (em regra: empenho)

5.2 Da confirmação de recebimento



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A empresa credenciada deverá confirmar o recebimento da solicitação até o primeiro dia útil subsequente, dentro do horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h00 e 14h00.

A confirmação deverá ocorrer por meio do mesmo canal utilizado para o envio da solicitação (e-mail), contendo manifestação expressa de ciência e informação quanto à disponibilidade da peça.

A não confirmação do recebimento no prazo estabelecido implicará o imediato encaminhamento da demanda à próxima empresa credenciada, respeitada a ordem do rodízio.

5.3 Do prazo de entrega

O prazo máximo para entrega das peças será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação pela empresa credenciada.

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência.

5.4 Do rodízio entre os credenciados

A distribuição das demandas será realizada por meio de rodízio, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento.

A lista de empresas credenciadas será:

- Atualizada sempre que alterada e disponibilizada de forma pública no Portal da Transparência do Município, assegurando transparência, isonomia e controle social.

5.5 Da suspensão no rodízio e do descredenciamento

A empresa credenciada que, por duas vezes consecutivas, deixar de:

- Confirmar o recebimento da solicitação; ou
- Informar, dentro do prazo, a disponibilidade da peça para fornecimento, sem justificativa aceita pelo fiscal do credenciamento, será retirada temporariamente do rodízio, permanecendo suspensa até a conclusão do respectivo processo administrativo.

Durante a suspensão, será assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Caso a justificativa apresentada seja aceita pela Administração, a empresa será reintegrada ao rodízio, sem prejuízo às demais disposições contratuais.

A reincidência injustificada, caracterizada por duas suspensões, ensejará o descredenciamento da empresa, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

5.6 Do acesso aos preços e da emissão da nota fiscal

As empresas devidamente credenciadas poderão acessar o sistema <https://www.sistematrizvalor.com.br/>, para fins de acompanhamento, consulta e verificação dos preços de referência praticados no mercado, devendo, para tanto,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

informar sua condição de empresa credenciada, a fim de obter acesso gratuito às funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O acesso ao referido sistema destina-se exclusivamente à consulta dos preços aplicáveis às peças solicitadas, não implicando qualquer custo adicional às empresas credenciadas.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o valor informado pela Secretaria, e aplicado o desconto fixado pela administração, sob pena de recusa e devolução para correção.

5.7 Do recebimento da peça

O recebimento das peças será realizado pela Administração da Secretaria, por meio de servidor designado, no momento da entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando-se as especificações técnicas, a compatibilidade com os veículos, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória, para fins de conferência, e definitiva, após a constatação de conformidade das peças fornecidas, nos termos da legislação vigente.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação de que as peças entregues são novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

5.7.1 Da recusa e substituição

Serão recusadas, no todo ou em parte, as peças que:

- a) Não atendam às especificações técnicas solicitadas;
- b) Apresentem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade com os veículos;
- c) Sejam usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas, recuperadas ou similares;
- d) Sejam entregues em desacordo com os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

Na hipótese de recusa, a empresa credenciada deverá proceder à substituição das peças recusadas, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal.

5.7.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa credenciada às medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.8 Do encerramento da execução

A execução do objeto será considerada encerrada com:

- O término da vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes; ou
- O atendimento integral das demandas formuladas dentro do período de vigência,

Sem prejuízo da responsabilização por eventuais obrigações pendentes, observada a legislação aplicável.

6. DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A frota atualmente atendida pelo presente Termo de Referência é composta por veículos leves e pesados bem como, ônibus, micro-ônibus e motocicletas, utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de suas atividades institucionais, os quais demandam manutenção contínua por meio da reposição de peças, acessórios e componentes automotivos. Os veículos da frota são empregados, principalmente, na execução do transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, no deslocamento de servidores para atividades pedagógicas e administrativas, bem como no apoio logístico às ações educacionais desenvolvidas pelo município. Ressalta-se ainda que as motocicletas integrantes da frota são utilizadas para atendimento das demandas administrativas das escolas localizadas na zona rural do município, possibilitando maior agilidade no deslocamento de servidores responsáveis pelo acompanhamento das unidades escolares, supervisão de atividades, entrega de documentos e suporte às rotinas administrativas. A relação dos veículos integrantes da frota encontra-se discriminada em tabela abaixo, a qual possui caráter meramente referencial, refletindo a composição da frota na data de elaboração deste Termo de Referência. Ressalta-se que a frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação possui natureza dinâmica, podendo sofrer alterações ao longo da vigência da contratação, em razão de aquisição de novos veículos, incorporação ao patrimônio público, doação, substituição, baixa patrimonial ou redistribuição entre unidades administrativas. Assim, a eventual inclusão de novos veículos na frota não altera a natureza do objeto da contratação, nem demanda a revisão do presente Termo de Referência, desde que tais bens estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação e demandem manutenção por meio da aquisição de peças automotivas. Da mesma forma, eventual exclusão de veículos da frota não gera direito à compensação, indenização ou ajuste de valores, considerando que as aquisições ocorrerão exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração. A tabela apresentada tem por finalidade orientar e dar referência quanto aos tipos de veículos atualmente existentes, não se constituindo em rol taxativo ou limitativo, sendo aplicável a todos os veículos que integrem a frota da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO MODELO	CATEGORIA
VOLKSWAGEN	VOLKSWAGEN 15.190 OD	DIESEL	2012	ONIBUS
AGRALE	VOLARE W9	DIESEL	2012	MICRO-ONIBUS
IVECO	IVECO CITYCLASS 70C17	DIESEL	2013	MICRO-ONIBUS
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO
HONDA	BROS 160 NXR ESD	GASOLINA	2018	MOTO

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da aquisição das peças serão exercidas pela Administração Pública, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução do fornecimento decorrente do credenciamento, desde a solicitação das peças até o recebimento definitivo.

7.1 Da gestão

Compete à unidade administrativa responsável pela gestão do fornecimento:

- a) Coordenar o fluxo de solicitações de peças junto às empresas credenciadas, observando rigorosamente a ordem de rodízio estabelecida;
- b) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio eletrônico, contendo a identificação da peça, o valor de referência e o prazo de entrega;
- c) Controlar os registros de confirmação de recebimento das solicitações pelas empresas credenciadas;
- d) Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- e) Controlar os valores demandados e executados, observando os limites orçamentários e a correta aplicação dos descontos ofertados no credenciamento.

7.2 Da fiscalização

Compete ao responsável pela fiscalização do fornecimento:

- a) Verificar a conformidade técnica das peças entregues, quanto às especificações, compatibilidade com os veículos e condições de uso;
- b) Conferir se as peças fornecidas são novas, genuínas, originais ou de primeira linha, vedado o fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Registrar eventuais atrasos, não conformidades ou descumprimentos das condições de fornecimento;
- e) Manifestar-se sobre justificativas apresentadas pelas empresas credenciadas, especialmente nos casos de indisponibilidade de peças ou não confirmação de recebimento das solicitações.

7.3 Dos instrumentos de acompanhamento e controle

O acompanhamento do fornecimento será realizado mediante:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- a) Solicitações formais encaminhadas por e-mail;
- b) Registros de confirmação de recebimento das solicitações;
- c) Comprovantes de entrega das peças;
- d) Notas fiscais correspondentes ao fornecimento;
- e) Registros administrativos de ocorrências e providências adotadas.

7.4 Da transparência e rastreabilidade

A Administração manterá controles atualizados acerca das empresas credenciadas, da ordem de rodízio, das solicitações encaminhadas e das peças efetivamente fornecidas, assegurando transparência, rastreabilidade e controle do fornecimento, com disponibilização das informações pertinentes no Portal da Transparência, quando aplicável.

7.5 Das providências em caso de descumprimento

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao fornecimento das peças sujeitará a empresa credenciada às medidas administrativas cabíveis, tais como retirada temporária do rodízio, suspensão ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A definição do valor estimado para a aquisição de peças destinadas à manutenção dos ônibus, micro-ônibus e motocicletas da Secretaria Municipal de Educação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades operacionais e a adequada gestão da frota utilizada no transporte escolar e no apoio às atividades administrativas da rede municipal de ensino.

Para o exercício de 2025, foi adotado o valor estimado de R\$ 1.700.000,00, concebido como limite máximo de dispêndio, com base na projeção das necessidades de manutenção da frota e na impossibilidade de definição prévia das quantidades e especificações individualizadas das peças a serem demandadas ao longo do exercício. Ressalta-se que o referido valor atendeu plenamente à demanda existente, garantindo a manutenção de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação com êxito, sem prejuízos à continuidade dos serviços e com adequado atendimento às necessidades operacionais.

Para o exercício de 2026, considerando que a frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação permaneceu a mesma em relação ao exercício anterior, bem como levando em conta o histórico de execução satisfatória do exercício de 2025, definiu-se pela manutenção do valor estimado da despesa em R\$ 1.700.000,00, por se mostrar suficiente, adequado e compatível com a realidade operacional da Secretaria.

Ressalta-se, ainda, que, no exercício de 2026, não houve ampliação da frota vinculada à Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se a mesma estrutura operacional do exercício anterior, circunstância que demonstra estabilidade na demanda por manutenção preventiva e corretiva, bem como na necessidade de reposição de peças, acessórios e componentes necessários ao adequado funcionamento dos veículos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A manutenção da frota acarreta, de forma natural, a continuidade das necessidades de manutenção, conservação e reposição de peças, especialmente em razão do uso contínuo dos veículos no transporte diário de alunos entre comunidades urbanas e rurais, no deslocamento de servidores e no apoio às atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, o valor estimado para o exercício de 2026 mostra-se compatível com o cenário atual da frota, exigindo previsão financeira condizente com a realidade operacional da Secretaria, sem necessidade de ampliação de recursos, tendo em vista que o montante anteriormente adotado já se mostrou suficiente para atender às demandas existentes.

O valor projetado para 2026 possui caráter meramente estimativo e representa o teto financeiro necessário para garantir resposta administrativa às demandas de manutenção que surgirem ao longo do exercício, não implicando obrigação de execução integral do montante previsto.

A execução financeira permanecerá condicionada à efetiva necessidade de reposição de peças, conforme o desgaste natural dos componentes, falhas mecânicas, quebras inesperadas, avarias, acidentes ou demais situações supervenientes verificadas na utilização da frota.

A impossibilidade de prever, de forma antecipada, quais peças específicas serão demandadas e em que quantidades reforça a necessidade de adoção de estimativa global de valor, como forma de assegurar flexibilidade administrativa, melhor planejamento da despesa e continuidade dos serviços públicos vinculados à educação.

A adoção desse modelo evita paralisações prolongadas dos veículos, reduz custos indiretos decorrentes da interrupção do transporte escolar e das atividades administrativas e assegura maior eficiência operacional à Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a definição do valor estimado para 2026 mostra-se tecnicamente justificada, compatível com a manutenção da frota existente, proporcional às demandas operacionais e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão dos recursos públicos. Nos limites abaixo:

Categoria de veículo	Composição da frota	Valor estimado
Veículos pesados	Ônibus e micro-ônibus	R\$ 1.545.000,00
Veículos leves	Motocicletas	R\$ 155.000,00
Total estimado		R\$ 1.700.000,00

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores para o fornecimento de peças automotivas dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto admite e recomenda a contratação por meio de credenciamento.

Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, hipótese que se amolda integralmente ao presente objeto.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses em que seja viável e vantajosa para a Administração, especialmente na forma paralela e não excludente.

Na modalidade de credenciamento paralelo e não excludente, é viável e vantajosa para a Secretaria Municipal De Educação a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com múltiplos fornecedores, garantindo maior capilaridade, agilidade no atendimento das demandas e mitigação do risco de desabastecimento de peças.

Nesse modelo, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência serão credenciadas, sem exclusão ou limitação do número de participantes, não havendo competição entre os interessados.

O credenciamento não estabelece exclusividade, preferência ou hierarquia entre os fornecedores credenciados, tampouco assegura demanda mínima ou volume fixo de fornecimento a qualquer empresa, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada pela Secretaria.

A distribuição das demandas observará critérios objetivos e previamente definidos, especialmente o rodízio entre os credenciados, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e controle administrativo.

Dessa forma, a adoção da inexigibilidade de licitação, por meio do credenciamento paralelo e não excludente, mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Dos critérios de medição

A medição para fins de pagamento será realizada com base no fornecimento efetivo das peças, devidamente solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, entregues no prazo estabelecido, conferidas e recebidas definitivamente, em conformidade com as especificações técnicas e condições previstas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição os fornecimentos que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, compatibilidade, prazo de entrega e correta aplicação dos descontos definidos.

10.2 Do critério de desconto fixo

O critério de remuneração do fornecimento será o desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor, observados os seguintes percentuais:

- **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) de desconto para peças destinadas a ônibus e micro-ônibus;**
- **12,05% (doze vírgula zero cinco por cento) de desconto para peças destinadas a motocicletas;**



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O desconto incidente sobre os valores constantes no Sistema Traz Valor será aplicado de forma objetiva, padronizada e transparente, garantindo tratamento isonômico entre todos os fornecedores credenciados e promovendo maior economicidade para a Administração Pública.

10.3 Do acesso ao Sistema Traz Valor

Todos os fornecedores devidamente credenciados poderão ter acesso gratuito ao Sistema Traz Valor, devendo a solicitação de acesso ser realizada de forma independente, diretamente junto à plataforma, mediante comprovação de sua condição de empresa credenciada.

10.4 Da pesquisa de preços para peças não cadastradas no sistema

Na hipótese de a peça solicitada não constar no Sistema Traz Valor, será realizada Solicitação Manual, procedimento destinado ao cadastro da peça faltante na base do sistema.

A Solicitação Manual será efetuada por meio da ferramenta específica do sistema, sendo conduzida pelo responsável técnico do setor (coordenador de pesquisa), mediante o envio, pela Administração, dos códigos da montadora correspondentes à peça demandada.

Nesse procedimento, será realizada consulta ao catálogo da montadora e a demais fabricantes, a fim de obter a referência original da montadora, procedendo-se, posteriormente, à conversão para referências equivalentes de marcas de primeira linha/fabricantes, permitindo a cotação dos valores e a apuração do valor médio de mercado da peça.

O valor médio apurado servirá como valor de referência, sobre o qual será aplicado o desconto fixo correspondente à categoria do veículo ou equipamento.

10.5 Da atualização dos valores no sistema

Esclarece-se que os bancos de dados do Sistema Traz Valor são atualizados periodicamente, no intervalo máximo de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou sempre que identificada variação econômica relevante no mercado nacional.

As atualizações ocorrem mediante nova pesquisa de mercado das peças mais demandadas, organizadas por grupos, com levantamento de preços junto a diferentes fornecedores, cujos valores são planilhados, comparados com os preços anteriormente cadastrados e, quando necessário, atualizados no sistema.

10.6 Do pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo das peças e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, observando-se o prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento regular da documentação fiscal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá refletir corretamente o valor de referência, com a aplicação do desconto fixo correspondente, sob pena de devolução para correção.

As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, observadas as normas aplicáveis e as informações constantes nos documentos fiscais apresentados.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as seguintes classificações:

11.3 Peças – Secretaria Municipal de Educação

- Programa/Ação:
12 361 0136 2.006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa/Ação:
12 362 0136 2.065 – Programa de Transporte Escolar do Estado PETE
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa/Ação:
12 362 0136 2.058 – Ações Vinculadas ao Salário Educação - QSE
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa/Ação:
12 362 0136 2.062 – Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMEC
- Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12. DO CREDENCIAMENTO, DO RODÍZIO E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

12.1 Do credenciamento

O fornecimento de peças automotivas será realizado por meio de credenciamento paralelo e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a participação de todas as empresas interessadas que atendam integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

O credenciamento não estabelece limite de participantes, não gera exclusividade, preferência, hierarquia ou garantia de demanda mínima, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, enquanto vigente o procedimento.

12.2 Da ordem de credenciamento

A ordem de credenciamento das empresas será definida de forma objetiva, considerando a data de recebimento da documentação completa pela Administração Pública.

Na hipótese de mais de uma empresa protocolar a documentação no mesmo dia, será adotado como critério de desempate o horário exato do recebimento, considerando-se prioritária a empresa cujo protocolo tenha ocorrido primeiro.

O registro de data e horário do protocolo constituirá critério único para definição do posicionamento da empresa na lista de credenciados.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

12.3 Do rodízio entre os credenciados

A distribuição das solicitações de fornecimento de peças será realizada por meio de rodízio, obedecendo rigorosamente à ordem de credenciamento.

Cada nova solicitação será encaminhada à empresa posicionada na sequência da lista vigente, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência.

O rodízio será aplicado exclusivamente conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, não gerando obrigação de fornecimento mínimo ou expectativa de demanda garantida.

12.4 Da solicitação e confirmação de recebimento

As solicitações de fornecimento serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio eletrônico (e-mail), à empresa credenciada conforme a ordem do rodízio.

A empresa deverá confirmar o recebimento da solicitação até o primeiro dia útil subsequente, dentro do horário de expediente administrativo (08h00 às 14h00), manifestando expressamente sua ciência e informando a disponibilidade da peça.

A não confirmação do recebimento no prazo estabelecido implicará o imediato redirecionamento da demanda à próxima empresa do rodízio, sem prejuízo do registro da ocorrência.

12.5 Da indisponibilidade da peça e redirecionamento

Na hipótese de a empresa credenciada informar a indisponibilidade da peça ou a impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega estabelecido, a demanda será automaticamente direcionada à empresa subsequente no rodízio, garantindo a continuidade do fornecimento.

12.6 Da suspensão no rodízio

A empresa credenciada que, por duas vezes, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) deixar de confirmar o recebimento da solicitação;
- b) deixar de informar a disponibilidade da peça no prazo estabelecido; ou
- c) não atender ao prazo de entrega,

será temporariamente retirada do rodízio, permanecendo suspensa até a conclusão do correspondente processo administrativo.

Durante o período de suspensão, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Caso a justificativa apresentada seja considerada procedente, a empresa será reintegrada ao rodízio, retomando sua posição conforme a ordem de credenciamento.

12.7 Do descredenciamento por descumprimento

A reincidência injustificada nas condutas que ensejaram a suspensão poderá resultar no descredenciamento da empresa, mediante decisão administrativa motivada e precedida de regular processo administrativo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O descredenciamento não afasta a responsabilização por obrigações pendentes ou irregularidades verificadas durante o período de credenciamento.

12.8 Do descredenciamento por solicitação do credenciado

O descredenciamento poderá ocorrer, ainda, por solicitação expressa da própria empresa credenciada, a qualquer tempo.

Nessa hipótese, o descredenciamento será processado de forma amigável, produzindo efeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação formal pela Administração.

Durante esse período, a empresa permanecerá obrigada a atender às solicitações regularmente encaminhadas, nos termos do credenciamento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias e cumpridas as obrigações pendentes, a empresa será formalmente descredenciada.

12.9 Da publicidade e transparência

A lista das empresas credenciadas, com indicação da ordem de credenciamento e da situação no rodízio (ativa, suspensa ou descredenciada), será atualizada semanalmente e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, assegurando controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência, sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As infrações serão classificadas de acordo com a gravidade da conduta, a repercussão na execução do fornecimento e o prejuízo ao interesse público, conforme os graus abaixo definidos.

1. Infrações de grau leve

Constituem infrações de grau leve aquelas que não comprometam de forma significativa a continuidade do fornecimento nem causem prejuízo relevante à Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- a) atraso pontual e justificado na confirmação do recebimento da solicitação;
- b) falhas formais de comunicação com a Administração, sem impacto no fornecimento;
- c) descumprimento isolado de procedimentos administrativos, sem reincidência;
- d) erros sanáveis na documentação fiscal, desde que corrigidos dentro do prazo solicitado;
- e) atraso pontual e não recorrente na entrega das peças, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Penalidades aplicáveis:

- advertência por escrito;
- registro da ocorrência para fins de controle administrativo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

2. Infrações de grau médio

Constituem infrações de grau médio aquelas que afetem a regularidade do fornecimento ou a gestão administrativa, sem, contudo, causar paralisação grave dos serviços públicos, tais como:

- a) não confirmação do recebimento da solicitação, sem justificativa aceita, por duas vezes;
- b) atraso injustificado na entrega das peças, quando ainda seja possível o redirecionamento da demanda;
- c) fornecimento de peça em desacordo com a especificação, desde que passível de substituição imediata;
- d) descumprimento reiterado de prazos operacionais;
- e) reincidência em infrações de grau leve.

Penalidades aplicáveis:

- advertência formal;
- suspensão temporária do rodízio;
- registro da penalidade no cadastro do credenciado.

3. Infrações de grau grave

Constituem infrações de grau grave aquelas que comprometam a continuidade do fornecimento, causem prejuízo relevante à Secretaria ou coloquem em risco a execução dos serviços públicos, tais como:

- a) fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas;
- b) recusa injustificada em atender solicitações regularmente encaminhadas;
- c) atraso reiterado ou descumprimento grave dos prazos de entrega, ocasionando paralisação de veículos ou equipamentos;
- d) apresentação de documentos ou informações falsas;
- e) descumprimento das obrigações durante o prazo de credenciamento amigável;
- f) reincidência em infrações de grau médio;
- g) condutas que causem dano material ou operacional à Administração.

Penalidades aplicáveis:

- suspensão do rodízio por período determinado;
- descredenciamento da empresa, mediante decisão administrativa motivada;
- aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, conforme o caso.

4. Da aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos ou riscos causados à Secretaria Municipal de Educação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- c) a existência de reincidência;
- d) as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Disposições finais

A aplicação das penalidades não exime a empresa credenciada da obrigação de sanar irregularidades, substituir peças recusadas, cumprir obrigações pendentes ou reparar eventuais danos causados à secretaria.

As penalidades previstas possuem caráter preventivo, educativo e corretivo, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a continuidade do serviço público e a proteção do interesse público.

14. DA OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

Constituem obrigações da empresa credenciada, e, quando houver formalização posterior, também da empresa contratada, além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

1. Obrigações formais e administrativas

- a) Manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;
- b) Assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;
- c) Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato junto à Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas;
- d) Atender às comunicações, notificações e convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

2. Obrigações relativas ao fornecimento das peças

- e) Fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da frota municipal;
- f) Atender às solicitações de fornecimento conforme a ordem de rodízio, prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Entregar as peças dentro dos prazos estabelecidos na solicitação, responsabilizando-se integralmente por atrasos, falhas, desconformidades técnicas ou fornecimento inadequado;
- h) Informar tempestivamente à Secretaria a eventual indisponibilidade de determinada peça, possibilitando o imediato redirecionamento da demanda à empresa subsequente no rodízio;
- i) Responsabilizar-se pela substituição imediata das peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

3. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

j) Manter, durante todo o período de credenciamento e, quando houver, durante a execução do contrato ou documento substitutivo, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação;

k) Apresentar, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios da regularidade exigida, especialmente como condição para formalização contratual, emissão de empenho, liquidação da despesa e pagamento.

4. Obrigações documentais e financeiras

l) Emitir Nota Fiscal/Fatura somente após o fornecimento regular das peças e o devido atesto da Secretaria Municipal de Educação;

m) Emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os valores de referência informados pela Secretaria Municipal de Educação aplicando corretamente os descontos fixos definidos no Termo de Referência;

n) Destacar nos documentos fiscais os tributos incidentes, as retenções legais e as hipóteses de dispensa, conforme a legislação vigente;

o) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da regularidade exigida, quando aplicável.

5. Obrigações gerais e responsabilidades

p) Cumprir integralmente as determinações da secretaria e as orientações do gestor e/ou fiscal do fornecimento;

q) Prestar esclarecimentos, informações técnicas e documentação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

r) Responder por danos causados à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento ou da execução contratual;

s) Cumprir as normas de segurança, qualidade, conformidade técnica e compatibilidade, responsabilizando-se pela adequação das peças fornecidas;

t) Reconhecer que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição prévia para eventual fornecimento futuro, o qual somente se efetivará mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, formalização de contrato ou documento substitutivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante (Administração Pública), além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

1. Da condução do credenciamento

a) Planejar, organizar e conduzir o procedimento de credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos legais, técnicos, fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

c) Formalizar o Termo de Credenciamento como instrumento de habilitação das empresas para eventual fornecimento futuro, sem que disso decorra obrigação de contratação imediata.

2. Da gestão do credenciamento e do rodízio

d) Manter atualizada a relação das empresas credenciadas, com indicação da ordem de credenciamento, situação no rodízio (ativa, suspensa ou descredenciada) e demais informações pertinentes;

e) Promover a publicidade da lista de credenciados, com atualização periódica no Portal da Transparência, assegurando controle social e fiscalização pelos órgãos competentes;

f) Respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento das empresas para a realização do rodízio das demandas, observando a sequência cronológica definida pela data e pelo horário de recebimento da documentação;

g) Assegurar que a distribuição das solicitações de fornecimento ocorra de forma impessoal, objetiva e transparente, vedada qualquer forma de preferência, direcionamento ou preterição indevida entre os credenciados.

3. Das solicitações e do fornecimento

h) Encaminhar as solicitações de fornecimento às empresas credenciadas somente quando caracterizada a necessidade administrativa, observando a ordem do rodízio e sem garantia de demanda mínima;

i) Informar, em cada solicitação, as especificações da peça demandada, o valor de referência, o prazo de entrega e demais condições necessárias ao adequado atendimento;

j) Redirecionar a demanda à empresa subsequente no rodízio sempre que houver indisponibilidade, ausência de resposta ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

4. Do acompanhamento, fiscalização e recebimento

k) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica, a qualidade dos materiais entregues e a correta aplicação dos descontos definidos;

l) Receber, conferir e atestar as peças fornecidas, podendo aceitá-las ou recusá-las, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações estabelecidas;

m) Exigir a substituição das peças recusadas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5. Da formalização posterior da contratação

n) Promover, somente se e quando necessário, a formalização de contrato administrativo ou documento substitutivo, nos termos da legislação vigente, após o credenciamento, observada a natureza do fornecimento, o valor envolvido e o prazo de entrega;

o) Esclarecer que o credenciamento não gera vínculo contratual imediato, nem obrigação de contratação, constituindo apenas condição prévia de habilitação para eventual fornecimento futuro.

6. Da gestão administrativa, orçamentária e financeira



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- p) Verificar previamente a existência de dotação e saldo orçamentário suficientes antes da formalização de qualquer contratação ou emissão de empenho;
- q) Providenciar a emissão da reserva orçamentária e demais atos de execução da despesa, quando cabíveis;
- r) Processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos somente após o fornecimento regular e o devido atesto da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições legais.

7. Das garantias processuais e do controle

- s) Assegurar às empresas credenciadas o contraditório e a ampla defesa nos processos de suspensão no rodízio, descredenciamento ou aplicação de penalidades;
- t) Registrar e formalizar todas as ocorrências administrativas relacionadas ao credenciamento, ao rodízio e ao fornecimento, assegurando rastreabilidade, motivação dos atos e segurança jurídica.

8. Da continuidade do serviço público

- u) Adotar providências imediatas para evitar a paralisação da frota municipal, acionando fornecedores subsequentes no rodízio sempre que necessário;
- v) Avaliar continuamente a eficácia do modelo de credenciamento adotado, promovendo ajustes que assegurem maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos;
- w) Zelar pela preservação do patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1As disposições constantes neste Termo de Referência aplicam-se ao procedimento de credenciamento, bem como, quando houver, à execução do contrato administrativo ou do documento substitutivo dele decorrente, prevalecendo, em caso de divergência, as normas da legislação vigente.

16.2O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, não assegura demanda mínima nem exclusividade às empresas credenciadas, constituindo-se apenas em condição prévia de habilitação para eventual fornecimento futuro, que ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16.3A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, promover ajustes, revisões ou atualizações no procedimento de credenciamento, desde que respeitados os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.

16.4Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5 A tolerância da Secretaria Municipal de Educação quanto ao envio de documentação incompleta caberá diligência de um dia para saneamento, passado esse prazo, o interessado deverá enviar a documentação completa, o que reiniciará o prazo para análise da documentação recebida.

17. DO FORO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do procedimento de credenciamento e, quando houver, do contrato administrativo ou documento substitutivo dele decorrente.

Responsável: Renato Antônio Perussato

Coordenador do Transporte

Autorizado: Ana Patrícia Galucio Sousa – Secretária Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

OBJETO: _____

À Secretaria Municipal de Educação – PA Comissão de Credenciamento

Prezados(as),

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], telefone [número], e e-mail [e-mail institucional], por intermédio de seu representante legal, [nome do responsável legal], portador do CPF nº [CPF], vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para fins de credenciamento, nos termos do edital supracitado, declarando que concorda integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1. A empresa está ciente de que os valores praticados serão definidos com base em desconto fixado pela Administração Pública Municipal sobre os valores de mercado, conforme valores informados pela credenciante, conforme previsto no termo de Referência. Portanto apresentamos proposta para o item abaixo:

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES - MOTOCICLETAS	12,05%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS	16,67%

*Se a empresa não fornecer objeto de um dos itens deve excluí-lo.

2. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- Tenho pleno conhecimento das especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência aprovado pela Administração;
- Atenderei às condições de fornecimento estabelecidas nos documentos do processo, inclusive quanto aos prazos de entrega e garantias exigidas;
- Estou de acordo com o desconto percentual estabelecido pela Administração para fornecimento das peças;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- Estou ciente de que o fornecimento será efetuado somente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, conforme a demanda efetiva das secretarias envolvidas.
- A proposta comercial anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do credenciamento em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentação da proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- A empresa não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente credenciamento;
- O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer integrante da equipe de apoio, com representante ou funcionário da Secretaria responsável pelo processo;
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declara, ainda, que não possui parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com responsáveis pela condução do presente processo de credenciamento.

Local e data: Placas/PA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

CPF nº [●]

[Nome da Empresa]

CNPJ nº [●]



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES - MOTOCICLETAS	12,05%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU	16,67%



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS	
--	--	--

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

O eventual fornecimento de peças pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, observada a ordem de rodízio;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou documento substitutivo;
- IV – não gera vínculo contratual imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter válidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento;
- II – atender às solicitações encaminhadas pela Administração, conforme a ordem de rodízio e os prazos estabelecidos;
- III – fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha;
- IV – assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;
- V – cumprir integralmente o Termo de Referência, o edital de credenciamento e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – gerir o procedimento de credenciamento e o rodízio;
- II – respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento;
- III – encaminhar solicitações de forma impessoal e objetiva;
- IV – assegurar publicidade e transparência aos atos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras;
- II – por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal, com efeitos após 15 (quinze) dias, permanecendo a obrigação de atendimento durante esse período.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

- I – não constitui contrato;
- II – não gera obrigação de fornecimento ou pagamento;
- III – é condição prévia para eventual contratação futura;
- IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e pelo edital.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

CRENCIANTE
Secretaria Municipal

CRENCIADA
Representante Legal



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IV
CONTRATO
INEX-CREDENCIAMENTO Nº XXX

CRENCIANTE:

CRENCIADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo de credenciamento tem como fundamento legal o Art. 74 IV c/c Art. 79 I da Lei nº14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA POR ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MOTOCICLETAS, UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E NO APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.2 O fornecimento ocorrerá com base em percentual de desconto fixado pela Administração sobre os valores de mercado, conforme informado pela administração.

ITEM	OBJETO	Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO – VEICULOS LEVES - MOTOCICLETAS	12,05%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO - ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS	16,67%

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 A Proposta apresentada;

2.3.3 O Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento é vinculado ao CREDENCIAMENTO nº _____



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago ao credenciado corresponderá ao valor da peça com desconto fixado, conforme pesquisa de mercado e validação pela Administração.

4.2 Para fins de pagamento, deverão ser juntados obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – Pesquisa de preços atualizada, comprovando o valor médio de mercado da peça;

II – Certidões fiscais federal, estadual e municipal válidas;

III – Comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

IV – Declaração do fiscal do contrato atestando que a peça fornecida é original ou de primeira linha;

V – NF com Desconto fixo, aplicado sobre o valor de referência da peça, conforme apurado no Sistema Traz Valor;

4.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e conferência da documentação supracitada, mediante ordem bancária.

4.4 Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M a contar do primeiro dia após o vencimento até a data do pagamento efetivo.

4.5 A retenção de tributos será realizada nos termos da legislação vigente, sendo obrigatória a discriminação dos tributos na nota fiscal, inclusive das hipóteses de isenção ou dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações da Credenciante (Administração Pública), além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

5.1. Da condução do credenciamento

a) Planejar, organizar e conduzir o procedimento de credenciamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

b) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas, verificando o atendimento aos requisitos legais, técnicos, fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidos;

c) Formalizar o Termo de Credenciamento como instrumento de habilitação das empresas para eventual fornecimento futuro, sem que disso decorra obrigação de contratação imediata.

5.2. Da gestão do credenciamento e do rodízio

d) Manter atualizada a relação das empresas credenciadas, com indicação da ordem de credenciamento, situação no rodízio (ativa, suspensa ou descredenciada) e demais informações pertinentes;

e) Promover a publicidade da lista de credenciados, com atualização periódica no Portal da Transparência, assegurando controle social e fiscalização pelos órgãos competentes;

f) Respeitar rigorosamente a ordem de credenciamento das empresas para a realização do rodízio das demandas, observando a sequência cronológica definida pela data e pelo horário de recebimento da documentação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

g) Assegurar que a distribuição das solicitações de fornecimento ocorra de forma impessoal, objetiva e transparente, vedada qualquer forma de preferência, direcionamento ou preterição indevida entre os credenciados.

5.3. Das solicitações e do fornecimento

h) Encaminhar as solicitações de fornecimento às empresas credenciadas somente quando caracterizada a necessidade administrativa, observando a ordem do rodízio e sem garantia de demanda mínima;

i) Informar, em cada solicitação, as especificações da peça demandada, o valor de referência, o prazo de entrega e demais condições necessárias ao adequado atendimento;

j) Redirecionar a demanda à empresa subsequente no rodízio sempre que houver indisponibilidade, ausência de resposta ou descumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4. Do acompanhamento, fiscalização e recebimento

k) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica, a qualidade dos materiais entregues e a correta aplicação dos descontos definidos;

l) Receber, conferir e atestar as peças fornecidas, podendo aceitá-las ou recusá-las, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações estabelecidas;

m) Exigir a substituição das peças recusadas, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

5.5. Da formalização posterior da contratação

n) Promover, somente se e quando necessário, a formalização de contrato administrativo ou documento substitutivo, nos termos da legislação vigente, após o credenciamento, observada a natureza do fornecimento, o valor envolvido e o prazo de entrega;

o) Esclarecer que o credenciamento não gera vínculo contratual imediato, nem obrigação de contratação, constituindo apenas condição prévia de habilitação para eventual fornecimento futuro.

5.6. Da gestão administrativa, orçamentária e financeira

p) Verificar previamente a existência de dotação e saldo orçamentário suficientes antes da formalização de qualquer contratação ou emissão de empenho;

q) Providenciar a emissão da reserva orçamentária e demais atos de execução da despesa, quando cabíveis;

r) Processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos somente após o fornecimento regular e o devido atesto da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições legais.

5.7. Das garantias processuais e do controle

s) Assegurar às empresas credenciadas o contraditório e a ampla defesa nos processos de suspensão no rodízio, descredenciamento ou aplicação de penalidades;

t) Registrar e formalizar todas as ocorrências administrativas relacionadas ao credenciamento, ao rodízio e ao fornecimento, assegurando rastreabilidade, motivação dos atos e segurança jurídica.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

5.8. Da continuidade do serviço público

- u) Adotar providências imediatas para evitar a paralisação da frota municipal, acionando fornecedores subsequentes no rodízio sempre que necessário;
- v) Avaliar continuamente a eficácia do modelo de credenciamento adotado, promovendo ajustes que assegurem maior eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos;
- w) Zelar pela preservação do patrimônio público e pela continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações da empresa credenciada, e, quando houver formalização posterior, também da empresa contratada, além das previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

5.1. Obrigações formais e administrativas

- a) Manter válidas, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas;
- b) Assinar o contrato administrativo ou o documento substitutivo do contrato, quando convocada pela Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação formal;
- c) Manter atualizados seus dados cadastrais, bancários e de contato junto à Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas;
- d) Atender às comunicações, notificações e convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

5.2. Obrigações relativas ao fornecimento das peças

- e) Fornecer exclusivamente peças novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da frota municipal;
- f) Atender às solicitações de fornecimento conforme a ordem de rodízio, prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Entregar as peças dentro dos prazos estabelecidos na solicitação, responsabilizando-se integralmente por atrasos, falhas, desconformidades técnicas ou fornecimento inadequado;
- h) Informar tempestivamente à Secretaria a eventual indisponibilidade de determinada peça, possibilitando o imediato redirecionamento da demanda à empresa subsequente no rodízio;
- i) Responsabilizar-se pela substituição imediata das peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias

- j) Manter, durante todo o período de credenciamento e, quando houver, durante a execução do contrato ou documento substitutivo, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

k) Apresentar, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios da regularidade exigida, especialmente como condição para formalização contratual, emissão de empenho, liquidação da despesa e pagamento.

5.4. Obrigações documentais e financeiras

l) Emitir Nota Fiscal/Fatura somente após o fornecimento regular das peças e o devido atesto da Secretaria Municipal de Educação;

m) Emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os valores de referência informados pela Secretaria Municipal de Educação aplicando corretamente os descontos fixos definidos no Termo de Referência;

n) Destacar nos documentos fiscais os tributos incidentes, as retenções legais e as hipóteses de dispensa, conforme a legislação vigente;

o) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a documentação comprobatória da regularidade exigida, quando aplicável.

5.5. Obrigações gerais e responsabilidades

p) Cumprir integralmente as determinações da secretaria e as orientações do gestor e/ou fiscal do fornecimento;

q) Prestar esclarecimentos, informações técnicas e documentação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

r) Responder por danos causados à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento ou da execução contratual;

s) Cumprir as normas de segurança, qualidade, conformidade técnica e compatibilidade, responsabilizando-se pela adequação das peças fornecidas;

t) Reconhecer que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição prévia para eventual fornecimento futuro, o qual somente se efetivará mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, formalização de contrato ou documento substitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Termo não gera exclusividade na prestação de serviços ou fornecimento de bens por parte do credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2 O pedido de descredenciamento não exime o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Havendo prestação de serviços ou fornecimento efetivado, os pagamentos serão realizados até decisão de rescisão contratual, salvo irregularidade insanável.

8.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse público devidamente justificado, poderá ser mantido contrato com fornecedor irregular.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência, sujeitará o infrator às penalidades administrativas cabíveis, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As infrações serão classificadas de acordo com a gravidade da conduta, a repercussão na execução do fornecimento e o prejuízo ao interesse público, conforme os graus abaixo definidos.

9.1. Infrações de grau leve

Constituem infrações de grau leve aquelas que não comprometam de forma significativa a continuidade do fornecimento nem causem prejuízo relevante à Secretaria Municipal de Educação, tais como:

- a) atraso pontual e justificado na confirmação do recebimento da solicitação;
- b) falhas formais de comunicação com a Administração, sem impacto no fornecimento;
- c) descumprimento isolado de procedimentos administrativos, sem reincidência;
- d) erros sanáveis na documentação fiscal, desde que corrigidos dentro do prazo solicitado;
- e) atraso pontual e não recorrente na entrega das peças, sem prejuízo à continuidade do serviço.

Penalidades aplicáveis:

advertência por escrito;

registro da ocorrência para fins de controle administrativo.

9.2. Infrações de grau médio

Constituem infrações de grau médio aquelas que afetem a regularidade do fornecimento ou a gestão administrativa, sem, contudo, causar paralisação grave dos serviços públicos, tais como:

- a) não confirmação do recebimento da solicitação, sem justificativa aceita, por duas vezes;
- b) atraso injustificado na entrega das peças, quando ainda seja possível o redirecionamento da demanda;
- c) fornecimento de peça em desacordo com a especificação, desde que passível de substituição imediata;
- d) descumprimento reiterado de prazos operacionais;
- e) reincidência em infrações de grau leve.

Penalidades aplicáveis:

advertência formal;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

suspensão temporária do rodízio;
registro da penalidade no cadastro do credenciado.

9.3. Infrações de grau grave

Constituem infrações de grau grave aquelas que comprometam a continuidade do fornecimento, causem prejuízo relevante à Secretaria ou coloquem em risco a execução dos serviços públicos, tais como:

- a) fornecimento de peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas;
- b) recusa injustificada em atender solicitações regularmente encaminhadas;
- c) atraso reiterado ou descumprimento grave dos prazos de entrega, ocasionando paralisação de veículos ou equipamentos;
- d) apresentação de documentos ou informações falsas;
- e) descumprimento das obrigações durante o prazo de credenciamento amigável;
- f) reincidência em infrações de grau médio;
- g) condutas que causem dano material ou operacional à Administração.

Penalidades aplicáveis:

suspensão do rodízio por período determinado;
descredenciamento da empresa, mediante decisão administrativa motivada;
aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, conforme o caso.

9.4. Da aplicação das penalidades

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos ou riscos causados à Secretaria Municipal de Educação;
- c) a existência de reincidência;
- d) as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Disposições finais

A aplicação das penalidades não exime a empresa credenciada da obrigação de sanar irregularidades, substituir peças recusadas, cumprir obrigações pendentes ou reparar eventuais danos causados à secretaria.

As penalidades previstas possuem caráter preventivo, educativo e corretivo, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a continuidade do serviço público e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante fornecimento de peças automotivas por empresas credenciadas em regime paralelo e não excludente, de modo a assegurar a disponibilidade permanente de componentes necessários à manutenção da frota municipal, desde o início da vigência até o seu encerramento.

10.1 Da solicitação das peças

A solicitação das peças será formalizada pela Administração da Secretaria exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) dentro do horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h00 e 14h00, encaminhada à empresa credenciada conforme a ordem de rodízio vigente no momento da demanda.

A solicitação conterá, no mínimo:

Identificação da peça;

Veículo a que se destina;

Valor de referência da peça, conforme apurado pela Administração;

Prazo máximo para fornecimento.

Número do contrato ou do documento substituto do contrato (em regra: empenho)

10.2 Da confirmação de recebimento

A empresa credenciada deverá confirmar o recebimento da solicitação até o primeiro dia útil subsequente, dentro do horário de expediente administrativo, compreendido entre 08h00 e 14h00.

A confirmação deverá ocorrer por meio do mesmo canal utilizado para o envio da solicitação (e-mail), contendo manifestação expressa de ciência e informação quanto à disponibilidade da peça.

A não confirmação do recebimento no prazo estabelecido implicará o imediato encaminhamento da demanda à próxima empresa credenciada, respeitada a ordem do rodízio.

10.3 Do prazo de entrega

O prazo máximo para entrega das peças será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da confirmação do recebimento da solicitação pela empresa credenciada.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência.

10.4 Do rodízio entre os credenciados

A distribuição das demandas será realizada por meio de rodízio, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento.

A lista de empresas credenciadas será:

Atualizada sempre que alterada e disponibilizada de forma pública no Portal da Transparência do Município, assegurando transparência, isonomia e controle social.

10.5 Da suspensão no rodízio e do descredenciamento

A empresa credenciada que, por duas vezes consecutivas, deixar de:

Confirmar o recebimento da solicitação; ou

Informar, dentro do prazo, a disponibilidade da peça para fornecimento, sem justificativa aceita pelo fiscal do credenciamento, será retirada temporariamente do rodízio, permanecendo suspensa até a conclusão do respectivo processo administrativo.

Durante a suspensão, será assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Caso a justificativa apresentada seja aceita pela Administração, a empresa será reintegrada ao rodízio, sem prejuízo às demais disposições contratuais.

A reincidência injustificada, caracterizada por duas suspensões, ensejará o descredenciamento da empresa, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

10.6 Do acesso aos preços e da emissão da nota fiscal

As empresas devidamente credenciadas poderão acessar o sistema <https://www.sistematrizvalor.com.br/>, para fins de acompanhamento, consulta e verificação dos preços de referência praticados no mercado, devendo, para tanto,



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

informar sua condição de empresa credenciada, a fim de obter acesso gratuito às funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O acesso ao referido sistema destina-se exclusivamente à consulta dos preços aplicáveis às peças solicitadas, não implicando qualquer custo adicional às empresas credenciadas.

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o valor informado pela Secretaria, e aplicado o desconto fixado pela administração, sob pena de recusa e devolução para correção.

10.7 Do recebimento da peça

O recebimento das peças será realizado pela Administração da Secretaria, por meio de servidor designado, no momento da entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando-se as especificações técnicas, a compatibilidade com os veículos, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória, para fins de conferência, e definitiva, após a constatação de conformidade das peças fornecidas, nos termos da legislação vigente.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação de que as peças entregues são novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou de primeira linha, e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

10.7.1 Da recusa e substituição

Serão recusadas, no todo ou em parte, as peças que:

- a) Não atendam às especificações técnicas solicitadas;
- b) Apresentem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade com os veículos;
- c) Sejam usadas, remanufaturadas, reconcionadas, recuperadas ou similares;
- d) Sejam entregues em desacordo com os prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

Na hipótese de recusa, a empresa credenciada deverá proceder à substituição das peças recusadas, sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

10.7.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa credenciada às medidas administrativas previstas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Do encerramento da execução

A execução do objeto será considerada encerrada com:

O término da vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes; ou

O atendimento integral das demandas formuladas dentro do período de vigência,

Sem prejuízo da responsabilização por eventuais obrigações pendentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente deste termo correrá por conta de dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 e pelos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Alterações contratuais seguirão o disposto nos artigos 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este termo será publicado no PNCP, no Portal da Transparência Municipal e, se necessário, em jornais oficiais da União ou do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RODÍZIO

15.1 As ordens de serviço seguirão rodízio entre os credenciados, respeitada a ordem cronológica de credenciamento.

15.2 Havendo recusa injustificada da proposta, será registrada a ocorrência. Após duas recusas, poderá ser instaurado processo para descredenciamento.

15.3 O controle do rodízio caberá ao chefe do departamento de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 Este termo terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura, e sua eficácia a partir de sua publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

17.1 Este termo obriga as partes e seus sucessores, podendo ser alterado por aditamento escrito.

17.2 Constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruará/PA para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

PLACAS – PA, ____ de _____ de 2026.

CRENCIANTE

CRENCIADO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO V
DOCUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO –
NOTA DE EMPENHO

